



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Edital de Chamamento Público Nº04/2020/FCP – Credenciamento de Blocos Carnavalescos para Participação no “Carnaval do Amor” em Palmas/TO.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de cadastramento de blocos carnavalescos para participação no “Carnaval do Amor 2020”, a ser realizado no período de 21 a 25 de fevereiro 2020, das 21:00 às 04:00h, na Orla 14- Praia da Graciosa, Palmas/TO.

1. OBJETIVO

1.1. A Festa “Carnaval do Amor 2020” será promovida pelos voluntários do Hospital do Amor, de Tocantins, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Tocantins (Faciet) e Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) no Tocantins, com apoio da Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas. Tem como objetivo promover as tradicionais festas carnavalescas na cidade de Palmas/TO, incentivar e apoiar a participação de blocos carnavalescos.

1.2. Este Edital regulamenta a participação dos Blocos que desejavam participar das festividades com o apoio da Prefeitura Municipal de Palmas.

1.2.1. Serão considerados **Blocos Carnavalescos**, para efeitos desse Edital, um conjunto de pessoas que se reunirão em grupo e de forma organizada, para participarem do “Carnaval do Amor 2020”, com no mínimo 30 pessoas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever para o credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam integralmente as condições deste edital.

2.3 - A participação neste Chamamento Público importará ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, bem como, na observância da legislação de regência aplicável e das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na Fundação Cultural de Palmas - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situada na Quadra 302 Sul, Área Verde, nesta cidade, no período de **31/01/2020** a **10/02/2020**, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 18:30.

3.2. As inscrições serão gratuitas e somente será efetuada mediante a apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), acompanhada dos documentos exigidos neste edital conforme item 4.1, deste edital.

3.3. O edital completo poderá ser acessado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço da pessoa Física ou Jurídica inscrita e de seu (s) representante (s) legal (is);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do CNPJ, válido e atualizado, em caso de pessoa jurídica;
- c) Se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e eventuais alterações posteriores e da Ata de Assembleia Geral onde haja a indicação do representante legal eleito da Pessoa Jurídica (atualizada e vigente).

4.2. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implica a recusa da inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO EVENTO PARA OS BLOCOS

5.1. Serão disponibilizadas até 14 tendas 10x10m e 08 tendas 5x5m, contendo 01 ponto de energia, 2 tomadas e um estande de 3x3m, com frente apenas no balcão, com altura de

2,10cm, sem climatização, 01 (um) balcão de 1x3m.

5.2 Cada bloco selecionado será contemplado com a autorização de ocupação de 01 (uma) tenda.

5.2.1. Para blocos que tenham de 30 a 100 componentes, serão disponibilizadas tendas de 5 X 5m e a acima de 100 componentes tendas de 10X10 m

5.3 Caso o número de blocos selecionados ultrapassem a 18 (dezoito), o critério de seleção para ocupação das tendas de apoio será por sorteio público, a realizar-se no dia 14/02/2020, na Fundação Cultural de Palmas.

5.4. Será realizado um sorteio público entre os selecionados para definição da ordem de ocupação das tendas, no dia 14/02/2020, na Fundação Cultural de Palmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

6.1. Limpeza da tenda de apoio do bloco.

6.2. Ser responsável pelos seus equipamentos montados na tenda de apoio do bloco. (Equipamentos elétricos de uso particular do bloco, como freezer e outros).

6.3. O bloco poderá realizar a distribuição de bebidas aos participantes, exclusivos do bloco, desde que dentro das normas legais vigentes e sem comercialização desses itens.

6.4 Os blocos contemplados comprometem-se a divulgar a logomarca oficial do “Carnaval do Amor”.

6.5 É de responsabilidade do bloco a segurança interna da tenda de apoio do mesmo.

6.5. É de responsabilidade do bloco a decoração da Tenda e demais mobiliários, caso o bloco desejar.

7. DAS VEDAÇÕES AOS CONTEMPLADOS

7.1. Propagandas político-partidárias ou exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada em camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando a nomes de agentes ou entidades públicas.

7.2. Letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais ou partidárias.

7.3. Apologia a qualquer tipo de droga e palavras de baixo calão, ofensivas à dignidade e à moral.

7.4. Discriminação de qualquer natureza, sobretudo, de sexo, raça ou credo.

7.5. Montagem de qualquer estrutura, comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza, sejam acessórios, abadás e ou adereços, dentro do evento.

7.6. Utilização do espaço fora do horário da programação oficial.

7.8. A sublocação ou cessão do espaço para outras finalidades ou blocos não credenciados.

7.9. Música nas tendas dos blocos, bem como instalação de equipamentos de reprodução e/ou amplificação de som.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas por parte de participante credenciado implicará o impedimento na participação do Carnaval do Amor no dia seguinte, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou penal que porventura incidam.

7. OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES DO “CARNAVAL DO AMOR”

7.1. Estrutura de palco, som, iluminação, atrações artísticas, banheiros químicos, segurança, trânsito, fiscalização de ambulantes e barracas de vendas, limpeza e campanhas educativas.

7.2. Em todos os blocos haverá fiscalização por parte da equipe de fiscais da prefeitura de Palmas.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 Em hipótese alguma o município de Palmas estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento aos proponentes ou, a quem quer que seja, em razão de despesas relacionadas à gravação de vídeos, áudios e/ou fotos, incluindo quaisquer despesas com direitos autorais, o que será de exclusiva responsabilidade de cada Bloco credenciado e ou logística para a realização do evento.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os blocos selecionados para participarem do “Carnaval do Amor”, serão avaliados por meio de júri popular, conforme link disponibilizado pela Fundação Cultural de Palmas, no portal <http://www.palmas.to.gov.br>

9.2. Serão premiadas 02 (duas) categorias:

9.2.1. Bloco mais animado, onde serão avaliados critérios de animação e alegria do bloco, beleza (fantasias e/ou abadás) e segurança;

9.2.2. Bloco mais consciente, onde serão avaliados critérios de limpeza e consciência social e/ou de sustentabilidade.

9.3. Os blocos melhor avaliados (primeiro e segundo de cada categoria), serão premiados com troféus na abertura da última noite do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A comissão de análise documental será composta por três servidores da Fundação Cultural de Palmas, indicados pela presidência desta.

10.2. A Comissão Organizadora divulgará toda e qualquer modificação das normas e procedimentos para o carnaval 2020, caso necessário.

10.3. Os credenciados deterão autonomia para obter recursos, apoios, originários de entidades públicas ou particulares, sem qualquer barreira ou intervenção pelo município de Palmas e pelos organizadores.

10.4. Na seleção será dada prioridade aos blocos que participarão das 05 noites da programação do Carnaval do Amor.

10.5. Blocos poderão se inscrever para participarem entre 01 e 04 noites, podendo compartilhar com outro bloco, desde que previamente informado na Ficha de Inscrição.

10.6. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Fundação Cultural de Palmas.

10.7. A inscrição implicará integral e irrevogável aceitação, pelo proponente, de todas as normas deste edital e demais atos normativos pertinentes e aplicáveis à espécie.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

11. Compõem este edital:

ANEXO I – Ficha de inscrição

Palmas, 30 de janeiro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDO DE ASSIS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas